PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.578, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2008, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 958.000,00 (novecentos e cinqüenta e oito mil reais), assim discriminados:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 – Direção Geral
0412200032.007/3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 80.000,00
Fonte de Recurso 01000
0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
1030100032.017/3.1.90.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
Fonte de Recurso 01303
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
Fonte de Recurso 01000
0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0903 – Manutenção do F.U.N.D.E.B.
1236100142.032/3.1.90.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 130.000,00
Fonte de Recurso 01102
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 01102
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 01102
0905 – Manut.Desenv.do Ensino-Educ.Infantil
1236500182.040/3.1.90.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recurso 01103
1200 – SECRETARIA M.IND., COMERCIO E TURISMO
1201 – Direção Geral
2212200032.048/3.1.90.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
1030100032.017/3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica ..... R$ 45.000,00
Fonte de Recurso 01000
0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0903 – Manutenção do F.U.N.D.E.B.
1236100142.031/3.1.90.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 330.000,00
Fonte de Recurso 01101
0904 – Manut.Desenv.Ensino Fundamental
1236100152.034/3.1.90.11.00 - Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recurso 01104
1100 – SECRETARIA M.AGR.SERV.PÚBL.E MEIO AMBIENTE
1101 – Direção Geral
0412200032.043/3.3.90.39.00 - Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica ..... R$ 80.000,00
Fonte de Recurso 01000
1200 – SECRETARIA M.IND., COMERCIO E TURISMO
1201 – Direção Geral
2212200032.048/3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
Fonte de Recurso 01000
3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terceiros-P.Física ..... R$ 2.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de dezembro de 2008.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretario Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Em 17/12/2008
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.578, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2008, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 958.000,00 (novecentos e cinqüenta e oito mil reais), assim discriminados:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 – Direção Geral
0412200032.007/3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 80.000,00
Fonte de Recurso 01000
0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
1030100032.017/3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
Fonte de Recurso 01303
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
Fonte de Recurso 01000
0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0903 – Manutenção do F.U.N.D.E.B.
1236100142.032/3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 130.000,00
Fonte de Recurso 01102
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 01102
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 01102
0905 – Manut.Desenv.do Ensino-Educ.Infantil
1236500182.040/3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recurso 01103
1200 – SECRETARIA M.IND., COMERCIO E TURISMO
1201 – Direção Geral
2212200032.048/3.1.90.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
1030100032.017/3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica ..... R$ 45.000,00
Fonte de Recurso 01000
0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0903 – Manutenção do F.U.N.D.E.B.
1236100142.031/3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 330.000,00
Fonte de Recurso 01101
0904 – Manut.Desenv.Ensino Fundamental
1236100152.034/3.1.90.11.00 - Vencim.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recurso 01104
1100 – SECRETARIA M.AGR.SERV.PUBL.E MEIO AMBIENTE
1101 – Direção Geral
0412200032.043/3.3.90.39.00 - Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica ..... R$ 80.000,00
Fonte de Recurso 01000
1200 – SECRETARIA M.IND., COMERCIO E TURISMO
1201 – Direção Geral
2212200032.048/3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
Fonte de Recurso 01000
3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terceiros-P.Física ..... R$ 2.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de dezembro de 2008.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretario Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 17 / 12 / 08
.....
Funcionário

21